Sociedade de Beneficência de Piraju

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU E SOUZA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;

CONTRATADA: SOUZA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.541.350/0001-32, com sede na Rua 15 de novembro n°861, Centro, CEP 18.803-008, Piraju, SP, neste ato representada por **JULIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG n. 26.446.238-5 e do CPF/MF n. 274.441.768-84, Piraju, SP.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA),** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, com início em **28.11.2025** e término em **26.05.2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato Inicial e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 28 de novembro de 2025.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CONTRATANTE
Bruno Bragança Pedro
Diretor – Presidente

SOUZA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
CONTRATADA
Juliano Oliveira Salgado De Souza.
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____